Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Edital nº 1/2020 - A

Edital de Seleção de Jovens Aprendizes por Processo Seletivo Simplificado – PSS

- O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições dos artigos 7°, XXXIII, e 227, *caput*, e § 3°, I, artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, e nos termos das Leis Municipais nºs 1.842/2008 e 2.123/2012, considerando:
- **I.** O dever do Estado em assegurar ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação e à profissionalização;
- **II.** A necessidade do Município de Palmas em suprir vagas com natureza de aprendizagem, para fins de adequação às supramencionadas normas legais;
- **III.** A existência do Programa Municipal de Contratação de Aprendiz, criado pela Lei Municipal nº 1.842/2008; e
- **IV.** A necessidade de fornecer aos jovens palmenses a oportunidade de conciliarem sua formação técnica com o exercício de ocupação profissional, sem prejuízo do ensino de caráter obrigatório junto ao ensino médio regular;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação, por tempo determinado, para o preenchimento de vagas de Auxiliar Administrativo Aprendiz, conforme Etapas deste Edital e disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 7º, XXXIII, e 227, caput, e § 3º, I, dos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, e das Leis Municipais nºs 1.842/2008 e 2.123/2012, com contratação vinculada ao regime celetista, para atuar nas diversas Secretarias que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas.

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar jovens aptos a serem convocados para atuar nas diversas Secretarias Municipais, exclusivamente para atender ao interesse público e às normas legais pertinentes, suprindo as vagas existentes no Município, no total de 42 (quarenta e duas) vagas, conforme fixado no art. 9º da Lei Municipal nº 1.842/2008.

1.2 Dos cargos, escolaridade, vagas e vencimento:

Função	Escolari- dade	Vagas ofertadas de ampla concor- rência	Vagas deficien- tes físicos	Vagas afro descen- dentes e quilom- bolas	Vagas indígenas	Salário hora	Jornada de aprendi- zagem semanal
Auxiliar adminis- trativo aprendiz	Matricula- do e cursando, no máximo, a 2ª série do ensino médio	33	3	3	3	Salário mínimo hora	20 horas por semana, ou seja, 4 horas diárias de ativida- des teóricas e práticas

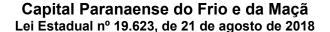
2. Do Regime Jurídico

- **2.1** A contratação para aprendizagem ocorre no Regime Celetista, com fundamento conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7°, XXXIII, e 227, *caput*, e § 3°, I, dos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, e das Leis Municipais nºs 1.842/2008 e 2.123/2012, conforme a regulamentação do Programa Municipal de Contratação de Aprendiz.
- **2.2.** O contrato de trabalho tem prazo máximo de 1 (um) ano, para atender ao interesse da administração e em cumprimento às normas legais.
- **2.3** A remuneração obedecerá ao disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.842/2008.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições são realizadas exclusivamente via Internet, no sítio eletrônico http://www.pmp.pr.gov.br, pertencente ao Município de Palmas, Estado do Paraná, no período das 00:00 de 21 de dezembro de 2020 até as 24:00 de 19 de janeiro de 2021.

Estado do Paraná





- **3.2** As informações ao candidato restringir-se-ão às informações constantes neste edital.
- **3.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, em relação às quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
- 3.5 Não é cobrada taxa de inscrição.
- **3.6** Não é solicitada a entrega de documentos em meio físico no ato da inscrição.
- **3.7** No ato da inscrição, o candidato deve preencher formulário, informando dados pessoais, endereço completo, endereço de correio eletrônico (e-mail) e senha.
- **3.7.1** É obrigatório informar um endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, que é necessário para recuperação da senha de acesso à inscrição.
- 3.7.2 Ainda como informações necessárias ao processo de inscrição, deve o candidato inserir as médias obtidas no ano letivo de 2019, nas disciplinas de Línguas Portuguesa e Matemática, conforme histórico escolar obtido junto à respectiva instituição de ensino, que deve ser anexado no formato PDF/JPEG ao ato de inscrição.
- **3.7.3** Os candidatos que tenham cursado o ano letivo de 2019 em instituições de ensino que tenham atribuído notas em formato de conceito (A-ótimo, B-bom, C-regular e D-ruim/péssimo) deverão converter as mesmas ao respectivo formato numérico, a fim de que o Sistema de Inscrição PSS possa finalizar a inscrição.
- **3.8** O processo de inscrição é realizado exclusivamente no sítio eletrônico http://www.pmp.pr.gov.br, e é composto dos seguintes procedimentos:
- a) Selecionar a função desejada e disponível conforme Edital, e em suas Etapas, o candidato pode escolher somente a opção para *Pessoas com Deficiência* se atender ao disposto no item 4 deste Edital;
- b) Se o candidato não confirmar a opção, não poderá finalizar a inscrição;
- c) Efetivar a inscrição;
- d) Imprimir o comprovante.

Observação: Qualquer interrupção durante o processo de inscrição, a mesma não será salva nem considerada inscrição efetivada.

- **3.9** O número máximo de inscrições por candidato neste Edital é de 1 (uma) inscrição.
- **3.10** O preenchimento da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato que deve escolher o cargo desejado, não podendo este ser alterado posteriormente.
- **3.11** Após efetivar sua inscrição, o Sistema de Inscrição PSS não permitirá que o candidato inclua ou altere informações.
- **3.11.1** O comprovante de inscrição deve ser impresso no momento em que se efetivar a inscrição.

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



3.12 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Cadastro e de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste Edital em caso de informações incorretas.

4. Da Reserva de Vagas

- **4.1** Considerando o Decreto Estadual nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004, e Lei Municipal nº 2.105, de 10 de maio de 2012, ficam reservados aos candidatos portadores de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, aos candidatos indígenas o percentual de 5% (cinco por cento) e aos candidatos afrodescendentes e quilombolas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do presente Edital, conforme a necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência e validade deste processo seletivo.
- **4.2** Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no Processo Seletivo, que visa contratação por tempo determinado para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- **4.3** Para fazer jus à reserva de vagas que tratam o subitem 4.1, o candidato deve marcar, no ato da inscrição, a opção para *Pessoa com Deficiência*, e no momento em que for convocado para contratação, deverá apresentar sob suas expensas via original de Atestado de Saúde, e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.
- 4.3.1 O Atestado de Saúde deverá ter validade de 90 (noventa) dias.
- 4.3.2 No Laudo Médico deve constar:
- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau da deficiência;
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças CID;
- d) A data de expedição do Laudo;
- e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
- **4.4** O candidato, cuja deficiência for considerada pelo médico como incompatível com as atribuições do cargo, será eliminado do PSS.
- **4.4.1** Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
- **4.5** O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não pode solicitar amparo especial com base na opção *Pessoa com Deficiência*, indicada no ato da inscrição.
- **4.6** As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
- **4.7** Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir a vaga destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. Do Cargo

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



- **5.1** Os cargos de que trata o presente Edital são de **Auxiliar Administrativo Aprendiz**.
- 5.2 Descrição das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.
- **5.2.1 Atribuições:** executar os serviços gerais de escritório e de expediente, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e digitação de cartas e outros textos, seguindo as normas estabelecidas, para atender às necessidades administrativas.
- **5.2.2 Escolaridade Exigida**: ensino médio, em curso, até a 2ª série (conforme item 1.2 do edital).

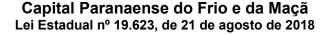
6. Dos Requisitos para Inscrição

- **6.1** Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
- **6.2** Ter no mínimo 14 (quatorze) anos completos e no máximo 22 (vinte e dois) anos até o último dia do período de inscrição.
- **6.3** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, caso o candidato for do sexo masculino, com idade superior a 18 (dezoito) anos.
- **6.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais, caso o candidato tenha idade superior a 18 (dezoito) anos.
- **6.5** Possuir Escolaridade compatível com o cargo.

7. Da Seleção dos Candidatos

- 7.1 Considerando a atual situação de calamidade pública decretada no Município de Palmas, em decorrência da pandemia do COVID-19/Novo Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 3.667, de 20 de maio de 2020, excepcionalmente não haverá a aplicação de prova objetiva no presente processo seletivo.
- 7.2 A seleção e classificação dos candidatos será feita mediante a informação, diretamente pelo candidato no ato de inscrição, das médias obtidas no ano letivo de 2019, junto às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
- 7.3 Dos valores informados pelos candidatos no ato da inscrição será calculada a média aritmética simples, de forma automática pelo Sistema de Inscrição PSS, que corresponderá à nota de cada candidato para fins de seleção e classificação no PSS.
- 7.4 A classificação dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de nota, do candidato com a maior nota para o candidato com a menor nota.

Estado do Paraná





- 7.5 Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).
- 7.6 O candidato será automaticamente desclassificado caso as médias do ano letivo de 2019 sejam informadas de forma incorreta.

8. Da Classificação, Desempate e Divulgação

- **8.1** O resultado do PSS, com a Classificação Provisória dos Candidatos, será divulgado no dia **25 de janeiro de 2021** em Edital próprio, que estará disponibilizado no sítio eletrônico http://www.pmp.pr.gov.br e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.
- **8.2** A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme nota alcançada na seleção.
- **8.3** A classificação dos candidatos aprovados será feita em listas separadas, respeitando-se os percentuais de 5% para portadores de deficiência, indígenas, afrodescendentes e quilombolas, além de uma segunda, contendo a pontuação dos candidatos inscritos para concorrência geral.
- **8.4** Em caso de igualdade de pontuação, o desempate é feito em benefício do candidato com a menor idade, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.842/2008.

9. Do Resultado

9.1 O resultado final será divulgado em **29 de janeiro de 2021**, no sítio eletrônico http://www.pmp.pr.gov.br e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

10. Dos Recursos

- **10.1** No dia **25 de janeiro de 2021** será divulgada a Classificação Provisória no sítio eletrônico http://www.pmp.pr.gov.br e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.
- **10.2** Serão aceitos questionamentos sobre a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
- **10.3** Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, em formulário específico constante no Anexo II deste Edital.
- **10.4** O candidato deve imprimir e preencher em letra legível o formulário apresentando as razões da sua irresignação.
- **10.5** O Recurso contra o resultado provisório deve ser protocolado pessoalmente ou por procurador com poderes específicos junto ao **Centro de Atendimento ao Cidadão**, no quiosque da Prefeitura Municipal de Palmas localizado na Praça Bom Jesus, ou mediante protocolo *online* no sítio eletrônico https://pmp.pr.gov.br/gerenciador/views/ProtocoloViewsCidadao.php,

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



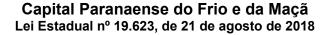
no dia 26 de janeiro de 2021, durante o horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

- 10.6 No dia 29 de janeiro de 2021 será publicado o resultado final do teste seletivo.
- **10.7** Não serão aceitos os Recursos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os encaminhados de forma diferente daquela estabelecida nos itens anteriores.
- **10.8** Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do formulário de cadastro de inscrição.
- **10.9** Os Recursos são analisados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- **10.10** Após o julgamento dos Recursos interpostos, será emitida nova Lista de Classificação Final.
- **10.11** A Classificação Final será divulgada no sítio eletrônico http://www.pmp.pr.gov.br e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas no dia **29 de janeiro de 2021**.

11. Da Contratação

- **11.1** A contratação será realizada mediante interesse e necessidade da Administração Pública Municipal, mediante convocação do candidato aprovado em edital, com posse imediata, que será publicado no sítio eletrônico http://www.pmp.pr.gov.br e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas, com o consequente encaminhamento para inscrição em curso de formação técnico-profissional, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do candidato aprovado.
- **11.2** Após convocados, os aprovados deverão imediatamente apresentarem-se na Divisão Municipal de Recursos Humanos portanto os documentos originais e 2 (duas) cópias dos seguintes:
- a) RG:
- b) Cartão ou comprovante de inscrição no CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor:
- e) Certificado de Reservista, em caso de candidato do sexo masculino, com idade superior a 18 (dezoito) anos;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico, conforme item 4.3;
- h) Atestado médico de aptidão para o trabalho (Exame Admissional);
- i) 2 fotografias 3x4;
- i) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento dos filhos;
- I) Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Palmas;
- m) Certidão de matrícula e frequência em curso do ensino médio; e

Estado do Paraná



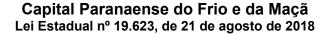


- n) Histórico escolar do ano de 2019.
- **11.3** O candidato que não comparecer no dia fixado para a posse será eliminado do presente processo seletivo.
- **11.4** Será remetido para Final de Lista o candidato que não tenha interesse na vaga ofertada, mediante requerimento expresso a ser protocolado junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, no quiosque da Prefeitura Municipal de Palmas localizado na Praça Bom Jesus.
- **11.5.** Nas ocorrências das hipóteses dos itens 11.3 e 11.4, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
- **11.6** O candidato em final de lista, caso convocado novamente e não tomar posse, será eliminado do certame.
- **11.7** A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudica o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário tem sua classificação mantida.
- **11.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico http://www.pmp.pr.gov.br e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.
- **11.9** Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.
- **11.10** O Atestado de Saúde Ocupacional deve ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da Contratação.
- **11.11** No ato de sua Contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
- **11.12.** O Contrato de Trabalho é único, estabelecido conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 7°, XXXIII, e 227, *caput*, e § 3°, I, dos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, e das Leis Municipais nºs 1.842/2008 e 2.123/2012, e demais disposições legais pertinentes.
- **11.13.** Para Contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário do cargo.

12. Das Disposições Finais

- 12.1. Na convocação é respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
- **12.2** O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada, nem em aguardar outra oferta, deve assinar Termo de Desistência, e seu nome é eliminado da Lista de Classificação.
- **12.3** Não se efetiva a Contratação se esta implicar Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- **12.4** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo

Estado do Paraná





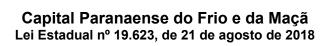
Seletivo Simplificado, bem como a ocorrência é comunicada ao Ministério Público.

- **12.5** É de responsabilidade do candidato manter atualizados endereço, número válido de telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail).
- **12.6** O candidato é eliminado do Processo Seletivo Simplificado caso se enquadre em alguma das situações adiante relacionadas:
- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos dois anos;
- b) Demissão por Justa Causa por qualquer órgão da Administração Pública, nos últimos dois anos; e
- c) Inserir informações incorretas no processo de inscrição, em especial no tocante às médias escolares do ano letivo de 2019:
- d) Não receber pontuação; e
- e) Ter sua inscrição indeferida neste PSS.
- **12.7** As cópias dos documentos apresentados para a Contratação não serão devolvidas em hipótese alguma.
- **12.8** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, cujos membros foram nomeados pelo Decreto nº 3.670, de 3 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) em 5 de junho de 2020.

Palmas/PR, em 16 de dezembro de 2020.

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU Prefeito Municipal

Estado do Paraná



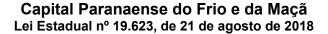


Anexo I

Recurso do Resultado Provisório

Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:
Cargo:
Cargo:Razões do Inconformismo:
Local, Data e Assinatura:

Estado do Paraná





Anexo II

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - PSS

Data	Evento			
18/12/2020	Divulgação do edital do PSS			
21/12/2020-19/01/2021	Período de inscrição no PSS			
25/01/2021	Divulgação da classificação provisória			
26/01/2021	Interposição de recurso contra a classificação provisória			
29/01/2021	Divulgação do resultado final do PSS			